

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Reforma. Legalidade e concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2-TC 02204/18

- 01. Processo: TC- 11014/15.
- 02. Origem: PBPrev Paraíba Previdência.
- 03. Reformado(a): Rafael Timóteo da Silva.
- 04. Cargo: Major.
- 05. Idade: 65 anos.
- 06. Matrícula: 502.778-1.
- 07. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato Presidente da PBPrev.
- 08. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado, em 28/09/2014.
- <u>09.</u> <u>Parecer da AUDITORIA:</u> A Reforma reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.
- 10. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de reforma.

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que o ato de reforma reveste-se de legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato da reforma do Sr. Rafael Timóteo da Silva, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Assinado 12 de Setembro de 2018 às 09:42



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE

Assinado

12 de Setembro de 2018 às 09:25



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima RELATOR

Assinado 12 de Setembro de 2018 às 14:37



Bradson Tibério Luna CameloMEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO